

ANEXO VII

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2017-015 PMO-PP-SRP**



**Pregão nº 015/2017 PMO-PP-SRP**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, n.º 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 015/2017 - PMO-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e Regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000 Instituto do Pregão, Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei n.º 8.078 de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013 Alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual contratação de empresas para Fornecimento de Materiais de Expediente, para atender diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II-A do Edital de Registro de Preço nº 015/2017 PMO-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**2.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**2.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**3.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.6.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.7.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**3.8. Não será concedida a revisão quando:**

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.9.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

**3.10.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

**3.11.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

**3.12.** Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2.** O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.3.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.5.** A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.6.** A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

- 6.1.** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.
- 6.2.** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

**Exercício 2017.**

**Orgão: 03**

Unidade Orçamentária: 0303- Secretaria de Finanças e Planejamento

Funcional Programática: 04 123 0031 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento

**Orgão: 04**

Unidade Orçamentária: 0404- Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12 122 1005 2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Orgão: 07**

Unidade Orçamentária: 0707- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 15 452 0501 2.028 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Orgão: 11**

Unidade Orçamentária: 1111- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Funcional Programática: 20 122 0037 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

**Orgão: 12**

Unidade Orçamentária: 1212- Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Funcional Programática: 13 122 0037 2.086 – Manutenção Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Orgão: 10**

Unidade Orçamentária: 1010- Fundo Municipal de Saúde-Fms

Funcional Programática: 10 122 1341 2.052 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Fms

**Orgão: 09**

Unidade Orçamentária: 0909- Fundo Municipal de Assistência Social - Fmas

Funcional Programática: 08 244 0137 2.051 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

**Orgão: 14**

Unidade Orçamentária: 1414- FUNDEB

Funcional Programática: 12 361 0003 2.093 – Manutenção Administrativa do FUNDEB 40%

**Orgão: 15**

Unidade Orçamentária: 1515- Fundo Municipal de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18 542 1010 2.101 – Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.2.** Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1.** A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

**9.2.** O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

**9.3.** Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

**9.4.** Os materiais serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **10.1. A empresa vencedora se obriga a:**

- a) Fornecer os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

##### **10.2. Compete à Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos e bens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos e bens adquiridos.
- d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

**11.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

**11.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

**11.1.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

**11.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

**11.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

**11.4.** Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**11.5.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**11.6.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

**12.2.** Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

**12.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao "Órgão Gerenciador", desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

**12.4.** Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao "Órgão Gerenciador", para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Ourém, 11 de Setembro de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
CNPJ/MF 05.149.133/0001-48

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA**  
CNPJ: 01.580.769/0001-99

**W. MORAES DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME**  
CNPJ: 26.668.438/0001-36



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 PMO-PP-SRP

Processo Administrativo Nº 35/2017 – PMO

### ANEXO VII-A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2017, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ourém e a empresa:

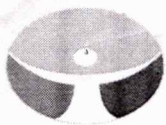
**BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI - CNPJ:** 01.580.769/0001-99, foi vencedora dos itens: **06(0,40); 14(4,90); 15(16,50) 17(15,00); 18(41,50); 21(5,50); 22(17,00); 24(38,00) 25(38,00) 26(38,00) 27(1,30); 36(1,90); 38(2,10); 39(2,35); 49(24,00); 66(20,00); 69(3,30); 72(5,00); 73(40,00); 81(36,00); 82(3,00); 83(3,00); 86(34,00) 88(248,00); 99(33,00); 101(34,00); 106(24,80); 110(1,95) 113(1,95); 116(16,00); 117(30,00); 132(12,50) 134(2,90) 137(66,00).**

**W. MORAES DA SILVA COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ:** 26.668.438/0001-36, foi vencedora dos itens: **01(4,55); 02(3,20); 03(3,70); 04(6,60); 05(7,85); 07(16,50); 08(11,00); 09(36,00); 10(4,10); 11(5,00); 12(5,00); 13(13,50) ; 16(4,50); 19(8,35); 20(12,80); 23(13,50); 28(28,50); 29(17,00); 30(8,00); 31(3,95); 32(0,85); 33(5,10); 34(41,00); 35(3,50); 37(2,00); 39(2,35) 40(18,50); 41(25,00); 42(3,80); 43(2,99); 44(8,90); 45(8,90); 46(13,00); 47(6,50); 48(1,25); 50(32,00); 51(30,00); 52(25,00); 53(20,00); 54(120,00); 55(13,50); 56(24,00); 57(2,95); 58(2,00); 59(5,95); 60(2,80); 61(17,50); 62(2,80); 63(2,80); 64(2,80); 65(30,00); 67(15,00); 68(9,30); 70(3,00); 71(4,05); 74(2,95); 75(13,00); 76(13,00); 77(15,60); 78(18,00); 79(18,50); 80(9,80); 84(189,00); 85(3,05); 87(100,00); 89(40,00); 90(5,00); 91(64,50); 92(21,00); 93(61,00); 94(21,00) 95(21,00) 96(24,50) 97(73,00) 98(285,00); 100(14,50); 102(50,00) 103(20,00); 104(22) 105(13,00); 107(28,50); 108(1,80); 109(4,00); 111(1,80) 112(19,00); 114(29,00); 115(45,00) 118(3,20) 119(3,60) 120(4,70) 121(4,90) 122(5,10) 123(6,50) 124(24,00) 125(5,25) 126(3,80) 127(3,80) 128(3,80) 129(0,65) 130(1,10) 131(1,60) 133(8,50) 135(3,65) 136(4,60) 138(84,00) 139(2,95) 140(4,30) 141(24,00) 142(9,00), cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial **015/2017 PMO-PP-SRP**.**

### MATERIAIS DE EXPEDIENTE

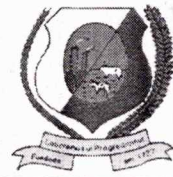
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Marca	V. Unit.	Empresa Vencedora
01	Almofada para carimbo, tamanho grande	Und	10	500	Jocar	4,55	W. MORAES
02	Almofada para carimbo, tamanho pequena	Und	10	500	Jocar	3,20	W. MORAES
03	Alfinete para mapas com cabeça plástica nº1/5mm. Qualidade acc, caixa com 50 unidades	Cx	10	100	Gasfer	3,70	W. MORAES
04	Apagador p/ quadro branco 10,5x17,3x4,3cm	Und	50	500	Jocar	6,60	W. MORAES
05	Apagador para quadro magnético corpo em plástico azul com feltro especial substituível, imã internos para fixação em quadros magnéticos, medidas 15x5cm	Und	50	500	Jocar	7,85	W. MORAES
06	Apontadores de plástico, para lápis com 01 (um) furo, com depósito, 1ª qualidade.	Und	200	1.000	Leonora	0,40	BOM BONS
07	Bandeja para acondicionar papel /documento. Tamanho escritório; fabricada em acrílico, na cor	Und	20	800	Jocar	16,50	W. MORAES

KE

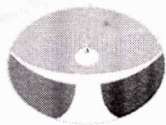


	fumê						
08	Barbante de algodão com 08 fios 200gr 1ª qualidade	Und	50	500	Cisal	11,00	W. MORAES
09	Bastão de cola quente fino p/c/ 100	Pct	15	500	Jocar	36,00	W. MORAES
10	Bloco de recados auto adesivos ,embalagem contendo 1 bloco com 100 folhas cada.medidas:38mmx50mm. Cor: amarelo	Und	20	500	Jocar	4,10	W. MORAES
11	Bloco de recados auto adesivos ,embalagem contendo 1 bloco com 100 folhas cada.medidas:76mmx102mm. Cor: amarelo.	Und	20	500	Jocar	5,00	W. MORAES
12	Bloco de requisição de material com 50 folhas 11/15	Bloco	500	500	Jocar	5,00	W. MORAES
13	Borracha branca tamanho médio cx com 40 und.	Cx	10	300	Red Bor	13,50	W. MORAES
14	Caderno brochura; costurado; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 96 fls; pesando 56 g/m2;	Und	100	1.500	Credeal	4,90	BOM BONS
15	Caderno brochura; aspiral; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 200 fls; 12 matérias, pesando 56 g/m2;	Und	100	1.000	Credeal	16,50	BOM BONS
16	Caderno brochura pequeno 80 fls	Und	100	1.000	Tilibras	4,50	W. MORAES
17	Caderno 10 matérias capa dura, espiral simples 200 folhas, bolsa portfolio plástica.	Und	100	1.000	Credeal	15,00	BOM BONS
18	Caderno CF 12x1 ½ ambiente 114 fls. Cx. C/5	Cx	100	1.000	Credeal	41,50	BOM BONS
19	Caderno CPF c/ pauta c/ 100fls, formato: 19x24,8cm	Und	100	1.000	Tilibras	8,35	W. MORAES
20	Caderno pequeno 48 fls. Cx. C/ 06 und.	Cx	100	1.000	Tilibras	12,80	W. MORAES
21	Caixa arquivo desmontável, fabricada em plástico poli onda, com áreas picotadas de fácil remoção(orifícios para ventilação) áreas do lacre e fechamento da caixa de marcados; impressão das etiquetas de identificação nitia e sem borrões. Dimensões de 36,5 cm x 25cm x 13,5cm cores, vermelha, verde e cinza (na mesma quantidade).	Und	500	5.000	Polibras	5,50	BOM BONS
22	Calculadora grande, funções: 12 dígitos, gt, mark up (mu), raiz quadrada, inversor de sinal, tecla off, correção total e parcial, mrc/m-/m+, por cento, duplo zero, cor preta ou cinza	Und	30	500	Leonora	17,00	BOM BONS
23	Calculadora média ,funcionamento com pilha aa e célula solar, números grandes visor lcd com 8 dígitos, desligamento automático	Und	10	500	Elgin	13,50	W. MORAES
24	Caneta esferográfica com tinta na cor azul; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	Cx	50	500	Compac tor	38,00	BOM BONS
25	Caneta esferográfica com tinta na cor preta; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa	Cx	50	500	Compac tor	38,00	BOM BONS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AC' and a stylized signature.

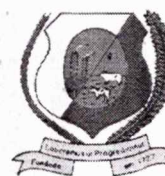
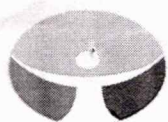


	conectadas ao corpo por encaixe.						
26	Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha com tampa ventilada mas segura para crianças , corpo hexagonal transparente ,tinta com exclusiva formula bico e esfera de sem falhar ponta facetada para traços de 1 a 3mm	Cx	30	500	Compactor	38,00	BOM BONS
27	Caneta marca texto com tinta fluorescente na cor amarela, base d agua com secagem rápida. Corpo em plástico na cor preta; ponta facete da para traços de 1 a 3 mm.	Und	50	500	Helios	1,30	BOM BONS
28	Caneta marcador permanente para cd cor preta escrita fina. Caixa com 12 unidades canetas.	Cx	20	500	Jocar	28,50	W. MORAES
29	Canetas hidrográficas, tamanho médio, caixa com 24 cores sortidas.	Cx	20	500	Jocar	17,00	W. MORAES
30	Caneta porosa c/12 cores	Cx	100	500	Jocar	8,00	W. MORAES
31	Caneta corretiva corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	Und	50	500	Jocar	3,95	W. MORAES
32	Cartolina 180 e 240 grs, 50 x 66 cores : cores diversas.	Und	500	500	Big Nardi	0,85	W. MORAES
33	Caixa arquivo morto, plástico poliondas, tamanho oficio 250x130x350mm.	Und	400	2.000	Polycart	5,10	W. MORAES
34	Cd-R com capacidade de armazenamento de 700 mb / 80 min,tubo com 50 Und.	Tubo	60	500	CIS	41,00	W. MORAES
35	Cd-RW capacidade de armazenamento 700 mb / 80 min.	Und	50	500	CIS	3,50	W. MORAES
36	Clipes 2/0 (pequeno) para papel ; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem-galvanizado caixa com 100 unidades.	Cx	300	1000	Ferfoplas	1,90	BOM BONS
37	Clipes 4/0 (médio) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem -galvanizado. Caixa com 50 unidades	Cx	200	1000	Jocar	2,00	W. MORAES
38	Clipes 6/0 (grade) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem-galvanizado caixa com 25 unidades	Cx	50	1000	Ferfoplas	2,10	BOM BONS
39	Clipes 8/0 (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem –galvanizado caixa com 25 unidades.	Cx	20	1000	Jocar	2,35	W. MORAES
40	Cola branca de 1 kg cascorez extra trata-se de um adesivo vinifico disperso em agua, de cor branca, odor caracterizado e media viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O adesivo cascorez extra vem pronto para uso ,não devendo ser diluído em agua no momento da aplicação produto tem vida útil de 24 meses.	Und	10	1.000	BAMBINI	18,50	W. MORAES
41	Colã branca, líquida, lavável com secagem rápida, não toxica, não inflamável, com crq do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas. Pacote com 12 Und.	Pacote	100	1.000	BAMBINI	25,00	W. MORAES
42	Cola em bastão branca, com secagem rápida ,	Und	10	1.000	Jocar	3,80	W. MORAES



	não toxica, não inflamável, frasco plástico com 8 grama.						
43	Cola isopor com secagem rápida, não toxica, não inflamável, frasco plástico 90 g	Und	50	1.000	BAMBI NI	2,99	W. MORAES
44	Cola colorida / 6 cores	Cx	100	1.000	VPM	8,90	W. MORAES
45	Cola glitter (cores diversas) – cx. C/ 6	Cx	100	500	VPM	8,90	W. MORAES
46	Cola relevo (cores diversas) – cx. C/ 12	Cx	50	500	VPM	13,00	W. MORAES
47	Colchete nº14 caixa com 72 unidades	Cx	50	500	ACC	6,50	W. MORAES
48	Corretivo liquido, formula a vase de agua sem odor não toxico e seguro para crianças, recomendado para uso escolar não prejudica o meio ambiente, frasco com 18 ml.	Und	100	500	VPM	1,25	W. MORAES
49	E.v.a (espuma vinílica acetinada colorida lavável atóxico anatômico em metros) cores diversas. Pacote com 10 folhas	Pacote	200	4.000	Leonora	24,00	BOM BONS
50	Envelope – grande –tamanho mínimo officio cx. C/100	Caixa	100	1.000	Scrity	32,00	W. MORAES
51	Envelope pardo, tamanho mínimo officio cx – pc. C/ 100	Caixa	100	1.000	Scrity	30,00	W. MORAES
52	Envelope pardo, tamanho mínimo A4 cx – pc. C/ 100	Caixa	100	500	Scrity	25,00	W. MORAES
53	Envelope saco kraft natural 80g 176x250 cx c/50unidades	Cx	20	500	Scrity	20,00	W. MORAES
54	Envelope para Cd em papel com janelas em acetato e aba de fechamento. Caixa com 250 und	Cx	20	500	Scrity	120,00	W. MORAES
55	Estilite grande corpo plásticos estreito multiuso medindo 1,6x10x21cm(axl xp), caixa com 10 und.	Cx	50	500	Goller	13,50	W. MORAES
56	Extrator de grampos, formato espátula, em aço galvanizado, caixa com 12 Und.	Cx	50	500	Goller	24,00	W. MORAES
57	Fita adesiva dupla face alto poder de adesão em superfícies lisa suporta ate 48x30	Und	100	500	Adelbras	2,95	W. MORAES
58	Fita adesiva transparente tamanho 19mm x 50m	Und	100	500	Adelbras	2,00	W. MORAES
59	Fita crepe 50x50 m	Und	100	500	Adelbras	5,95	W. MORAES
60	Fita durex multiuso, tamanho 48 x 50 cor transparente.	Und	100	500	Adelbras	2,80	W. MORAES
61	Fita gomada marrom 4/x50 – pc. C/06	Pct	300	500	Adelbras	17,50	W. MORAES
62	Fita gomada transparente 48x50 cor	Und	100	500	Adelbras	2,80	W. MORAES
63	Giz cores diversas (cx c/ 50 unidades)	Cx	50	500	VPM	2,80	W. MORAES
64	Giz de cera cores diversas tamanho grande, caixa com 12 und.	Cx	100	500	VPM	2,80	W. MORAES
65	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de	Und	30	500	VPM	30,00	W. MORAES

*(Handwritten signature and initials)*



	grampear até 30 folhas de papel 75g/m2						
66	Grampeador tamanho médio para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 25 folhas de papel 75g/m2	Und	50	500	Goller	20,00	BOM BONS
67	Grampeador tamanho pequeno para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.	Und	50	500	VPM	15,00	W. MORAES
68	Grampo em formato trilho com 80mm.	Cx	10	500	Gasfer	9,30	W. MORAES
69	Grampo para grampeador modelo 26/6 em aço galvanizado-resistente à oxidação caixa com 5.000 unidades.	Cx	30	500	Jocar	3,30	BOM BONS
70	Grampo 04 mm para grampeador manual caixa com 1000 peças.	Und	30	500	Gasfer	3,00	W. MORAES
71	Isopor chapa 1000x500x15 mm	Und	50	1.000	Isoeste	4,05	W. MORAES
72	Lápis de cor tamanho grande caixa (12x1) 1º qualidade	Cx	100	1.000	Leonora	5,00	BOM BONS
73	Lápis preto com grafite nº02 fabricado em madeira com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 07 mmx175mm, com a marca do fabricante impressa. Caixa com 144 unidades.	Cx	50	1.000	Leonora	40,00	BOM BONS
74	Atilho, saco com 200 gramas.	Und	100	1.000	Red Bor	2,95	W. MORAES
75	Livro ata com 100 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	Und	200	1.000	Tilibra	13,00	W. MORAES
76	Livro de ocorrência	Und	20	1000	Tilibra	13,00	W. MORAES
77	Livro índice A a Z formato 15x 32cm, 50 folhas	Und	40	1000	Tilibra	15,60	W. MORAES
78	Livro ata com 200 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	Und	20	1000	Tilibra	18,00	W. MORAES
79	Livro de ponto capa dura, com 200 folhas, com turnos, 1/4 160fls.	Und	100	1000	Tilibra	18,50	W. MORAES
80	Livro protocolo de correspondência, formato 153 mm x 216 mm, com 104 folhas, capa dura, cor azul.	Und	80	500	Tilibra	9,80	W. MORAES
81	Marcador para quadro branco-tinta a base de álcool na cor preto. Ponta macia de 6,0 mm que não danifica o quadro com espessura de escrita de 2,3mm ponta e cartucho substituível. Caixa com 12Und.	Caixa	100	500	Jocar	36,00	BOM BONS
82	Marcador para quadro branco tinta a base de álcool na cor vermelha, ponta macia de 6,0mm que não danificada o quadro, com espessura de escrita de 2,3 ponta e cartucho substituível.	Und	100	500	Jocar	3,00	BOM BONS

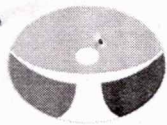
AC

B

83	Marcador para quadro branco, tinta a base de álcool na cor azul ponta macia de 6,0 mm que não danifica o quadro, com espessura de escrita de 2,3mm ponta e cartucho substituível.	Und	100	500	Jocar	3,00	BOM BONS
84	Mural pequeno	Und	30	500	Souza	189,00	W. MORAES
85	Massa de modelar a base de amido, não toxica, super. Macia com aroma de tutti fruti e cores vivas e brilhantes.	Cx	80	500	VPM	3,05	W. MORAES
86	Papel c/ pauta (resma c/ 400 folhas)	Resma	30	500	Credeal	34,00	BOM BONS
87	Papel 40 kg – pc. C/100	Resma	50	500	VPM	100,00	W. MORAES
88	Papel A4 c/ 500 fls. – cx. C/ 10 resmas	Caixa	200	900	Datapapel	248,00	BOM BONS
89	Papel estêncil	Caixa	20	500	VPM	40,00	W. MORAES
90	Papel auto-adesivo para recado, removível, contém 04 unidades tipo post, medindo 38 mm x 51mm, colorido.	Caixa	10	500	VPM	5,00	W. MORAES
91	Papel celofane, cores diversas, dimensões 69 x 89 cm. Pacote com 50 folhas.	Pacote	50	1000	VPM	64,50	W. MORAES
92	Papel cartão (cores diversas) – pc. C/20.	Pacote	50	500	VPM	21,00	W. MORAES
93	Papel contact rolo com 25m	Rolo	50	500	VPM	61,00	W. MORAES
94	Papel dupla face – pc. C/20	Pacote	60	500	VPM	21,00	W. MORAES
95	Papel kraft – pc. C/50	Pacote	50	500	VPM	21,00	W. MORAES
96	Papel laminado (cores diversas) – pc.c/20	Pacote	50	500	VPM	24,50	W. MORAES
97	Papel madeira – fardo c/250	Fardo	20	500	VPM	73,00	W. MORAES
98	Papel ofício resma 500 fls. – cx. C/10 resma.	Caixa	50	500	Copimax	285,00	W. MORAES
99	Papel quadriculado – resma c/ 400 fls.	Resma	50	500	Credeal	33,00	BOM BONS
100	Papel vergê – pc. C/50	Resma	20	500	VPM	14,50	W. MORAES
101	Papel sem pauta dupla folha resma c/400.	Resma	50	500	Credeal	34,00	BOM BONS
102	Papel camurça cores diversas pct c/ 50.	Pct	50	500	VPM	50,00	W. MORAES
103	Papel carbono azul para lápis e esferográfica, com camada de carbono de tinta solida papel base de 20 a 22 g/m2 dorso encerado e impresso , caixa com 100 folhas.	Cx	30	500	VPM	20,00	W. MORAES
104	Papel crepom, dimensões 0,48m x 2m cores diversas, pacote com 20 folhas.	Pacote	30	500	VPM	22,00	W. MORAES
105	Papel fotográfico dupla a face 20 folhas tamanha a4 (21x29,7).	Pct	30	500	VPM	13,00	W. MORAES
106	Papel multiuso gramatura 75 gm na cor branca tamanho A4 pacote com 500 folhas.	Pct	30	500	Report	24,80	BOM BONS
107	Papel multiuso gramatura 75 g/m na cor branca	Pct	30	500	Copima	28,50	W. MORAES

AC

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OURÉM**

Acolhendo a todos



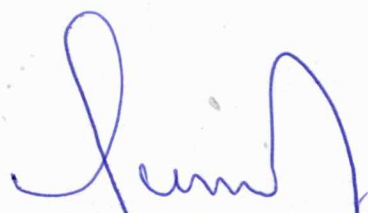
					x		
108	tamanho ofício2 pacote com 500 folhas. Pasta com aba e elástica em papel cartão medindo aproximadamente 235 x 325 mm	Und	50	1.000	Polibras	<b>1,80</b>	W. MORAES
109	Pasta polionda univ. 380x276x40 branco translucido.	Und	50	1.000	Polibras	<b>4,00</b>	W. MORAES
110	Pasta suspensa kraft haste plástica c/ grampo, 361x240 mm	Und	1.000	10.000	Polycart	<b>1,95</b>	BOM BONS
111	Pastas de plástico c/ ferragem	Und	200	2.000	Polibras	<b>1,80</b>	W. MORAES
112	Pasta sanfonada c/ elástico	Und	150	2.000	Polycart	<b>19,00</b>	W. MORAES
113	Pasta Plástica com elásticos.	Und	150	2.000	Polycart	<b>1,95</b>	BOM BONS
114	Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.	Und	100	2.000	Polibras	<b>29,00</b>	W. MORAES
115	Perfurador de papel grande para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m.	Und	50	500	Goller	<b>45,00</b>	W. MORAES
116	Perfurador de papel pequeno para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 20 folhas de papel 75g/m.	Und	20	500	Jocar	<b>16,00</b>	BOM BONS
117	Pincel Atômico 1100p, na cor azul, preta, vermelha, escrita grossa, recarregável tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	500	Jocar	<b>30,00</b>	BOM BONS
118	Pincel nº 02 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio	Und	80	500	Goller	<b>3,20</b>	W. MORAES
119	Pincel nº 04 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio	Und	80	500	Goller	<b>3,60</b>	W. MORAES
120	Pincel nº 08 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio	Und	80	500	Goller	<b>4,70</b>	W. MORAES
121	Pincel nº 10 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio	Und	80	500	Goller	<b>4,90</b>	W. MORAES
122	Pincel nº 12 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio	Und	80	500	Goller	<b>5,10</b>	W. MORAES
123	Pincel nº 20 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio	Und	80	500	Goller	<b>6,50</b>	W. MORAES
124	Pistola p/cola quente bivolt (110x220 volts) gatilho anatômico, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor cor preto, tamanho médio.	Und	50	500	CIS	<b>24,00</b>	W. MORAES
125	Prancheta manual tamanho ofício. Confeccionada em duratex, com prendedor metálico.	Und	40	500	Jocar	<b>5,25</b>	W. MORAES
126	Reabastecedores de pincel atômico nas (azul e preto) condicionado em frasco plástico resistente de 40 ml 1° qualidade.	Und	50	500	Jocar	<b>3,80</b>	W. MORAES
127	Reabastecedor para carimbo	Und	30	500	Jocar	<b>3,80</b>	W. MORAES
128	Reabastecedor para pincel permanente	Und	30	500	Jocar	<b>3,80</b>	W. MORAES
129	Refil de cola fina p/pistola 500g	Und	30	500	Jocar	<b>0,65</b>	W. MORAES

A

W

130	Régua em poliestireno 30 cm, com escala de precisão.	Und	50	500	Waleu	1,10	W. MORAES
131	Régua em poliestireno 50 cm com escala de precisão	Und	50	500	Waleu	1,60	W. MORAES
132	Tesoura grande de escritório com 20 cm de comprimento(8), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Und	20	500	Leonora	12,50	BOM BONS
133	Tesoura pequena de escritório , para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Und	10	500	VPM	8,50	W. MORAES
134	Tesoura escolar s/ ponta cabo emborrachado 14 cm mundial ou similar.	Und	80	500	Leonora	2,90	BOM BONS
135	Tinta guache 15 ml (cx c/6 cores).	Cx	100	500	VPM	3,65	W. MORAES
136	Tinta p/carimbo e p/ auto entitado 40ml cor azul, preta e vermelha.	Und	20	500	VPM	4,60	W. MORAES
137	T.N.T cores diversas peças com 50m	Peça	20	500	Santa fé	66,00	BOM BONS
138	Tubo de DVD simples contendo 100 dvds graváveis.	Tubo	05	300	CIS	84,00	W. MORAES
139	Umedecedor de dedo em pastas, não tóxica, peso de 12 gramas.	Und	10	1.000	BELL	2,95	W. MORAES
140	Tinta para tecido.	Cx	30	1.000	VPM	4,30	W. MORAES
141	PAPEL Carbono, dupla face A4, para escrita manual, na cor preta, dimensão 215 x 315 mm Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	20	500	VPM	24,00	W. MORAES
142	Palito de picolé em madeira, retangular comprimento de 12cm com variação de +/- 1cm	Pct	10	1.000	BRASIL	9,00	W. MORAES

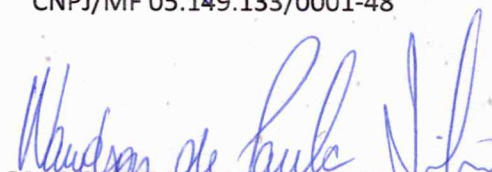
**ÓRGÃO GERENCIADOR:**



Ourém, 11 de Setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**  
CNPJ/MF 05.149.133/0001-48

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**



**BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA**  
CNPJ: 01.580.769/0001-99

BOM BONS E  
DESCARTAVEIS  
EIRELI:015807690  
00199

Assinado de forma digital  
por BOM BONS E  
DESCARTAVEIS  
EIRELI:01580769000199  
Dados: 2021.07.09  
16:38:06 -03'00'



**W. MORAES DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME**  
CNPJ: 26.668.438/0001-36